



CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL SUSTENTÁVEL

RESOLUÇÃO Nº 170 de 17 de MAIO de 2023.

Correlação:

- Recurso Autuação

Manifesta-se a respeito de recurso apresentado no processo OS. nº 116.954/2020.

O CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL SUSTENTÁVEL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo artigo 2º da Lei nº 3.888, de 17 de Junho de 2020, e pelo art. 1º e art. 2º do Decreto no 3.671 de 25 novembro de 2014; e

Considerando a Lei Municipal nº 2.823 de 18 de setembro de 2007, que em seu artigo 99 define a competência do CONDEMAS para julgamento em segunda instância de recursos de autuações; e

Considerando que foi garantido o direito de defesa durante a Reunião do CONDEMAS, com a participação das partes interessadas, a apresentação do recurso escrito bem como sendo garantida a palavra ao recorrente, **RESOLVE:**

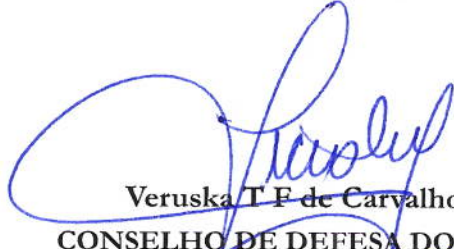
Art. 1º **INDEFERIR** o recurso apresentado referente ao Auto de Infração nº 089/2021, em nome de **MARCOS ANTÔNIO FÍGARO**.

Art. 2º Considera-se comunicado o infrator, por estar participando da reunião que aprovou esta resolução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Santana de Parnaíba, 17 de maio de 2023.


Veruska T F de Carvalho
CONSELHO DE DEFESA DO MEIO
AMBIENTE MUNICIPAL SUSTENTÁVEL